



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3311-1114, Marília-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0008157-60.2024.8.26.0344**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
Exequente: **João dos Anjos Filho**
Executado: **Galvamar Calhas, Ferragens, Telhas e Metais Ltda**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Wanderley Francisco Lucchetta (28646)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2025/040288-8 dirigi-me ao endereço: Rua Nivaldo Moris nº 35 – Jd. Florença, nesta, em 29/10/2025 - às 07:30 horas, e procedi a PENHORA do veículo VW/FOX 1.0 GII, placas EKP-9B50 – flex – chassi nº 9BWAA057XA4124429, RENAVAM 00197053220, ano de fabricação e modelo 2.010, cor preta, que se encontrava na posse de DANIELA MARIA MENEGUELLO FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF. 273.366.128-06 (esposa do Sócio da "GALVAMAR", Sr. JOAQUIM FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - não me foi apresentado documento novo/atualizado do veículo) – Ficando depositário fiel DANIELA MARIA MENEGUELLO FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, da referida PENHORA. Estava presente no ato da PENHORA, o representante e sócio da requerida "GALVAMAR", Sr. JOAQUIM FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA. Efetivada a medida, procedi a intimação de GALVAMAR CALHAS, FERRAGENS, TELHAS E METAIS LTDA., na pessoa do representante legal e sócio da Firma "GALVAMAR", Sr. JOAQUIM FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA (presente no ato) RG. 12.566.485-SSP/SP, CPF. 001.927.698-20 - bem como procedi a intimação de DANIELA MARIA MENEGUELLO FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, ambos, INTIMADOS, da referida PENHORA, ficando cientes do prazo legal, caso queiram embargar a medida. Segue em AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO (digitalizado nos AUTOS). Valor ESTIMATIVO do bem PENHORADO: R\$-20.000,00-(Vinte Mil Reais) – considerando a danificação da pintura, pequenos amassadinhos, para-choque dianteiro destruído, bancos rasgados (carro não bem cuidado), foi avaliado, abaixo do preço da tabela FIPI, devido ao fato de ser um carro, que não foi bem cuidado. Portanto, conforme determinado pelo MM. Juiz de Direito, dei integral cumprimento ao mandado de PENHORA, AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO DA PENHORA. Em vista da informação acima, devolvo o presente em Cartório para seus devidos fins.